

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro Fárias Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila Vianalatuc
VISTO

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 16/06/2002
Fevinda Clássis
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1110

De 10 de junho de 2002

**DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação de um terreno localizado entre área pública remanescente e a área da Igreja São Francisco de Assis, neste Município, que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte, limitando-se com a Av Mar Arábia, medindo 90,00m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a Rua Golfo de Adem, medindo 90,00m;
- c) Ao Leste, limitando-se com parte da área da Edf. Pública - 01, medindo 41,50m;
- d) A Oeste, limitando-se com a área da Igreja São Francisco de Assis, medindo 52,50m.

Art. 2º O terreno a ser desafetado, com uma área totalizando 5.144,26m² (cinco mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e seis centímetros), deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de junho de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro Fárias Júnior
JOSÉ RIBEIRO FARIA S JÚNIOR

Prefeito Municipal